Art. 4º: Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1976.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadópolis, em 29 de Outubro de 1975

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e anotada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 378
de 14 de Novembro de 1975.

Altera o valor da Taxa mensal de consumo de água e dá outras providências.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º:- O valor mensal da Taxa de Consumo de Água, estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº 94 de 27-08-1965, modificada pelo artigo 1º da Lei nº 238 de 03-12-1971 e artigo 1º da Lei nº 354, de 27-12-1974, fica elevado para Cr$ 5,80 (cinco cruzeiros e oitenta centavos), até 25.000 (vinte e cinco mil) litros.

Art. 2º - O consumo extraordinário de água, ou seja o gasto superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 94, de 27-08-65, alterado pelo artigo 2º, da Lei nº 238, de 03-12-1971 e artigo 4º da Lei nº 354 de 27-12-1974, passa a ser de Cr$ 0,40 (quarenta centavos), por metro cúbico excedente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 14 de Novembro de 1975.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

---

Lei nº 379
de 14 de Novembro de 1975.

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: